

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

HORÁCIO MONTESCHIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

MARILU APARECIDA DICHER VIEIRA DA CUNHA REIMÃO CURRALADAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marilu Aparecida Dicher Vieira da Cunha Reimao Curraladas

Yuri Nathan da Costa Lannes

Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-232-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Unichristus, apresentou como temática central “Direito, Pandemia e transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”. Esta questão suscitou intensos debates desde o início e, no decorrer do evento, com a apresentação dos trabalhos previamente selecionados, fóruns e painéis que na no ambiente digital ocorreram.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo de Trabalho “DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL III”, realizado no dia 8 de dezembro de 2020, que passaram previamente por dupla avaliação cega por pares. Encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos cursos de Direito pelos graduandos e também por Programas de Pós-Graduação em Direito, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido desenvolvidos na temática central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie

Prof. Dra. Marilu Aparecida Dicher Vieira da Cunha Reimao Curraladas - UNISO

Prof. Dr. Horácio Monteschio - PPGD – Universidade Paranaense - UNIPAR

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

Carlos Alberto da Costa
Klycia Cristina de Souza Melo

Resumo

INTRODUÇÃO

Com declaração de Pandemia feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão da capacidade de se espalhar rapidamente por várias partes do globo. No dia 26 de fevereiro de 2020 foi registrado pelo Ministério da saúde o primeiro caso da COVID-19 no Brasil, que, no entanto, já havia ocasionado diversas mortes por todo o mundo, sendo apontado a primeira morte no país no dia 17 de março de 2020.

A disseminação e o contágio do novo vírus ocasionou de maneira tão rápida que de epidemia, no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde decretou que o mundo estaria vivenciando uma pandemia, que é quando o contágio passa as barreiras continental e tem a transmissão de uma pessoa para a outra. Ao ser decretado a pandemia, serve como um alerta para que todos os países sem exceção tomem ainda mais cuidado e medidas de precaução para que se evite o contágio e ainda maiores danos a população.

PROBLEMÁTICA

Como o Direito Fundamental à alimentação foi impactado pela pandemia da COVID-19 no Brasil?

OBJETIVO

Refletir sobre os Direitos Fundamentais, especialmente sobre o direito fundamental à alimentação em tempos de Pandemia da COVID-19 no Brasil.

4 METODOLOGIA

A pesquisa é de caráter explicativo, adotando uma temática qualitativa dos quais os procedimentos técnicos são os da pesquisa bibliográfica e documental, optando pelo método indutivo para analisar os dados fornecidos pelas fontes. Sendo que partir-se-á de dados particulares, buscando a compreensão do geral (LAKATOS e MARCONI, 2007).

RESULTADOS

Assim como os direitos e garantias fundamentais, e todos os pilares que são resguardados por eles, temos diversos quesitos que são considerados indispensáveis para que uma pessoa possa ter uma vida digna e de qualidade, a alimentação é uma delas, já que é primordial para que uma pessoa consiga sobreviver, algo indispensável a vida assim como a água e oxigênio, é necessário para que o indivíduo se mantenha vivo e com saúde. É defendido por vários estatutos de direito, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Código Civil por exemplo, que demonstra a obrigação de cumprimento entre o genitor e progenitor, caso possa ocorrer algum risco de que o responsável venha a faltar com os deveres legais com o menor impúbere.

Anteriormente o Novo Código de Processo Civil, penalizava com prisão imediata para aqueles que faltavam com a obrigação da pensão alimentícia, mas, devido a pandemia, e o grande índice de desemprego, foi liberada uma flexibilização que o devedor não mais teria sua liberdade ameaçada em regime fechado, pois o projeto de lei número 1.179/2020, aduz que o genitor, poderá pegar prisão domiciliar e até o presente momento, se encontra válida até o dia 30 de outubro de 2020.

Palavras-chave: COVID-19, DIREITOS FUNDAMENTAIS, OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, PANDEMIA

Referências

BRASIL, Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992. Dispõe sobre atos internacionais, Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm>. Acesso em: set. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 agosto 2017.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1179, de 2020. Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19). 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141306>. Acesso em: 12 agosto 2020.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ONU. Organização Mundial da Saúde declara novo coronavírus uma pandemia. UNU News,

2020. Disponível em: < <https://blog.metzger.com/referencia-de-sites-e-artigos-online/>>. Acesso em: 14 de agosto de 2020.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; PICCIRILLO, Miguel Belinati. Direitos fundamentais: a evolução histórica dos direitos humanos, um longo caminho. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XII, n. 61, fev 2009.